

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para criação, suporte homologação, documentação, criação de Dashboards de BI, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no Sistema Ocemg, bem como serviço de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework atual ou superior**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos exposto no Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	28
5) Anexo III – Modelo de Procuração	29
6) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	30
7) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	31
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	32
9) Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria / Comparecimento	33
9) Anexo VIII – Minuta do Contrato	34

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

### Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop/MG.

- Entrega dos Envelopes: até as **14:00 horas do dia 10/06/2021**
- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 10/06/2021**, auditório do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.
- Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de empresa capacitadas e preços mais vantajosos para o Sescoop/MG

**“Apenas com a violação do primeiro envelope de Habilitação, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”**

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

### ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 02)	12
10	Do Julgamento	12
11	Dos Recursos administrativos	13
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	14
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Do Contrato	15
15	Do Prazo de vigência e local de entrega	15
16	Da Forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos orçamentários e Estimativa	16
18	Das Disposições gerais	16

### 1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **09h do dia 01/06/2021** até as **17h do dia 09/06/2021** eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), através da Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, Telefone: (31) 3025-7059.

### 2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para criação, suporte homologação, documentação, criação de Dashboards de BI, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no Sistema Ocemg, bem como serviço de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework atual ou superior**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o

caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Modelo ANEXO III do Edital**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preço);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada em original no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **Sescoop/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## **6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão ao Pregoeiro os envelopes e a documentação de Credenciamento, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade dos mesmos para com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h do dia 10/06/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo os documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) e Proposta de Preço (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 009/2021

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 009/2021

6.4- A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2.

6.5- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.6- Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação;

6.7- A Sessão será declarada aberta com a violação do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

6.8- Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

6.9- Após abertura dos Envelopes nº 01, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1- Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento** e os **Envelopes** contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que está prevista para as **14:00 do dia 10/06/2021**, na rua Ceará, 771, Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG, ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2- Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

7.2.1- Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital.

7.2.2- Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes nº 1 “Habilitação” e nº 2 “Proposta de Preços”, e abertura dos envelopes nº “Habilitação” sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3- Abertura e análise dos envelopes nº 1 “HABILITAÇÃO”.

7.3.1- Abertura do(s) envelope(s) nº 1 “HABILITAÇÃO” da(s) empresa(s), que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfizeram às condições dispostas neste Edital e seus anexos.

7.3.2- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta licitação inabilitará a licitante.

7.3.3- Sendo a sessão suspensa, o Pregoeiro definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao Pregão.

7.3.4 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

7.4- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento, a comissão procederá a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta de Preço), apenas das empresas habilitadas ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se em ata circunstanciada.

7.5- Abertura e análise dos envelopes nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.5.1- Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO” da(s) empresa(s) HABILITADAS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7.6- Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o menor preço Global, por Item

7.7- Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas habilitadas e classificadas e também cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.8- Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.9- Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados

7.9.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.9.2- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.9.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, restando apenas um.

7.9.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10- Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

- 7.10.1 – O Sr. Pregoeiro poderá abrir mão do intervalo mínimo de valor para os lances, caso possa gerar maior economicidade para o Sescoop/MG.
- 7.11- Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 7.13- Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de Menor preço global, por Item.
- 7.14- Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor preço global, por item
- 7.15- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.
- 7.16- Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.
- 7.17- É facultado ao Sescoop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## **8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1- A comprovação da Habilitação será verificada pelo Pregoeiro após abertura do Envelope nº 01 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, sem autenticação, absolutamente legíveis, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser preferencialmente exibido(s) a comissão, no ato da abertura do respectivo envelope, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s) e validadas pela Comissão de Licitação do Sescoop/MG. **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade.**

8.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

8.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**.

8.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

8.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado e/ou validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial

## 8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

## 8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e Estadual (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 8.4 – QUALIFICAÇÃO - ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

c.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** publicados em Diário Oficial; ou,

**II** publicados em jornal; ou,

**III** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

**IV** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

**V** cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > = 1,00**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00**

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- \* Demonstrações de Resultado;
- \* Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- \* Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- \* Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

#### 8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.5.1-** Apresentar no mínimo **02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARA CADA ITEM DA LICITAÇÃO** Conforme Modelo **ANEXO IV** deste edital, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em papel timbrado, constando os dados cadastrais, o contato na empresa com nome completo, telefone e/ou e-mail,

Além dos dois Atestados que são gerais e para cada item (item 01 e 02), a licitante deverá apresentar ainda o **CERTIFICADO** exigido, bem como, comprovar mediante apresentação de no mínimo 01 atestado, obrigatoriamente, a experiência no desenvolvimento de sistemas nas tecnologias descritas, sob pena de desclassificação:

#### **ITEM 01 – SUPORTE E MANUTENÇÃO SIG**

- a) CERTIFICADO: Modelo integrado de capacidade e maturidade (CMMI) no mínimo nível 3
- b) Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas .NET e JScript, nos últimos 5 anos;
- c) Portfólio e experiência da licitante com desenvolvimento de Sistemas em Banco de Dados SQL Server e Analysis Services, nos últimos 5 anos;
- c) Portfólio e experiência da licitante com integração com outros sistemas utilizando a tecnologia de WebServices Description Language (WSDL), nos últimos 5 anos;

#### **ITEM 02 – SUPORTE E MANUTENÇÃO APLICATIVO**

- a) Mínimo de 02 aplicativos desenvolvidos e implementados utilizando as tecnologias IONIC ou XAMARIN nos últimos 05 anos.

**8.5.2-** Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópia autenticada das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos/serviços descritos nos atestados.

**8.5.3 - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA PARA O ITEM 1 E 2**, demonstrando que a licitante visitou e inspecionou os serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta. Todos os custos relacionados à visita técnica e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

a) A licitante deverá, obrigatoriamente, agendar previamente a visita técnica junto a Gerência de Tecnologia da Informação do Sescop/MG fone: (31) 3025-7067, (31) 9.8405-5566 ou pelo e-mail [ti@minasgerais.coop.br](mailto:ti@minasgerais.coop.br) para acontecer **até** 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura desta licitação.

**8.5.4 – DECLARAÇÃO:** Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, a Declaração como prova de atendimento os itens abaixo, conforme previsto no Modelo ANEXO V do Edital:

- a) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos;
- b) De inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) De conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) De inexistência de impedimento para a participação: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do Edital;
- e) De elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações

## **9- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**

9.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;**

9.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

9.2.1 – **PREÇO POR ITEM E VALOR TOTAL**, ofertados em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, hospedagens (se houver), alimentação (se houver), mão de obra, traslados (se houver), encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, **CONFORME MODELO ANEXO II DO EDITAL.**

9.3 – **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via na qual deverá constar o preço unitário e total de cada item, conforme Modelo **ANEXO II** do Edital.

9.4- Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas para realização de cada item, constante do Termo de Referência - Anexo I e II, bem como, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, embalagens, ferramentas, instalações, impostos, taxas, lucro e todo ônus direto e indireto, enfim, todo o serviço licitado

9.5- Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.6- Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

## **10- DO JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, de interesse, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) apresentem preço unitário, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP/MG;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Ofertem preço superior a 15% em relação ao menor preço dentre as propostas escritas e classificadas;

10.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

10.4- Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

10.5- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital,

10.5.1- Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

10.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

10.7 a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligência a instalação da empresa licitante arrematante do certame, em momento anterior à homologação do objeto deste processo licitatório, para análise, avaliação e validação prévia por parte da equipe técnica do SESCOOP/MG da capacidade técnica produtiva da licitante.

10.8- Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão nova proposta indicando os novos valores ofertados para o item de interesse

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08:30 as 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

## **12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Fornecimento que gerou o descumprimento.

12.2.2- Advertência;

12.2.3- Cancelamento do contrato do fornecedor;

12.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **Sescoop/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital, deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

## **13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1- Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do **Sescoop/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

#### **14- DO CONTRATO**

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, n.º 771, bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, (Minuta **ANEXO V**) que deverá ser assinado em até 05 dias úteis da comunicação e atendido em todos os seus termos pelo proponente.

14.2- É obrigatória a assinatura do Contrato pela licitante vencedora, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

#### **15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA**

15.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses

15.2 - Os preços ofertados pelo licitante vencedor serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação os respectivos preços poderão ser corrigidos pelo INPC, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa e concordância entre as partes nesse sentido.

#### **16- DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1- O faturamento deverá ser efetuado imediatamente após a realização do evento / etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do **Sescoop/MG**. As Notas Fiscais / Faturas deverão sempre serem enviadas para o e-mail [notasfiscais@minasgerais.coop.br](mailto:notasfiscais@minasgerais.coop.br), contendo sempre os dados bancários para pagamento via depósito em conta. **A quitação ocorrerá em até 28 dias, exceto se houver alguma pendência.**

16.1.1- Em nenhuma hipótese será adiantado valores para a contratada para fins de pagamento de despesas dos eventos, sendo que 100% do pagamento será realizado após o término de cada etapa.

16.1.2 - A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

16.2- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.4 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.5 – A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados não sofrerão alteração na sua programação de pagamento.

## **17- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e ESTIMATIVA**

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescop/MG, consignados também em seu orçamento.

**Centro de Responsabilidade:**

**Cód. Analítico:** 23.0.10.30.001 **Descrição:** Manutenção do Funcionamento – GETIN

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescop/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Fica assegurado ao **Sescop/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do **Sescop/MG**.

18.3- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do **Sescop/MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5- O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 -Este Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.8 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.



Robert Martins Santos  
PREGOEIRO - SESCOOP/MG

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **ITEM 1 – MANUTENÇÃO SIG (SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL)**

##### **JUSTIFICATIVA**

O Sistema de Informação Gerencial utilizado atualmente pelo SESCOOP/MG foi concebido e posto em produção no ano de 2004. Daquela época até o presente momento, o cenário do cooperativismo passou por várias mudanças. As necessidades de nossos clientes, as cooperativas mineiras, passaram por transformações que exigem, cada vez mais, respostas ágeis e precisas.

Num mundo globalizado e competitivo, o SESCOOP/MG deve se comprometer com a excelência de seu negócio, a saber, capacitação, monitoramento e promoção social para os cooperados e cooperativas mineiras. Para tal, faz-se necessária a implementação de uma gestão organizacional comprometida com a qualidade e geração de bons resultados, o que se torna possível através de uma administração eficaz dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis no mercado.

Considerando que estamos na era da informação e aliado ao avanço tecnológico dos últimos anos, o Sistema de Informação Gerencial (SIG) pode apresentar defasagem tecnológica e conceitual, que vai em sentido contrário as aspirações das cooperativas e do SESCOOP/MG.

Pensando assim, é de extrema importância e urgência a manutenção Corretiva e Evolutiva do SIG, pois só assim, iremos atingir a satisfação do público interno e externo da entidade,

A contratação em referência irá proporcionar:

- corrigir problemas técnicos recorrentes no sistema;
- agregar novas funcionalidades e tecnologias;
- otimizar o planejamento e execução das atividades;
- sincronizar a cadeia de informações;
- reduzir os prazos e custos operacionais;
- aumentar o nível de confiança nas informações.

##### **1 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fábrica de software, para criação, suporte homologação, documentação, criação de Dashboards de BI, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no Sistema Ocemg.

Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no sistema ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

## **2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1- Designar, por escrito, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes;

2.2- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto dentre elas, o dicionário de dados, endentação, comentários e documentação do código fonte;

2.3 – Elaborar/manter o manual do sistema atualizado;

2.4- Manter sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento;

2.5- Apresentar **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / COMPARECIMENTO, conforme ANEXO VII**, demonstrando que a licitante tomou conhecimento da ferramenta atual e dos serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

## **3- DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1- Os serviços relacionados ao objeto deste Edital serão medidos através de horas trabalhadas.

3.2- As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das Melhorias do SIG, solicitadas pela SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, de acordo com os prazos máximos declarados no subitem 5.2 - Fórmula de Cálculos para entrega de uma manutenção.

3.3- O Contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **20 horas técnicas / mês para manutenção corretiva e/ou evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas **segundo o valor unitário de horas apresentado na carta proposta**.

3.3.1- A estimativa mensal estimada do contrato será de 96 horas técnicas / mês, perfazendo o montante estimado de 1.152 horas anuais

## **4-ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

4.1- A CONTRATADA deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas:

4.2- A critério da CONTRATANTE, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

4.3- As demandas que não se enquadram no subitem 4.1, como a criação de novos sistemas, deverá ser realizada uma estimativa de horas para aprovação do desenvolvimento pela CONTRATANTE. O prazo de entrega deverá seguir o item 5 desse Termo de Referência.

## 5- PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A Fórmula a seguir será utilizada pela como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das manutenções mensuradas em horas, objeto deste Edital. Esta fórmula, estabelece os prazos máximos admissíveis para a entrega das manutenções em ambiente de homologação da CONTRATANTE em condições aceitáveis pela CONTRATADA.

5.1.1-Entende-se como condições aceitáveis, a entrega sem telas de erro, sem falta de campos e com a implantação correta das regras definidas.

5.1.2-O prazo de entrega começará a ser contado a partir da aprovação do desenvolvimento da demanda, levando em consideração as manutenções já aprovadas e em desenvolvimento, ou seja, o prazo de entrega de uma manutenção começa realmente a ser contado no momento em que esta esteja em primeiro lugar na fila de atendimento.

### 5.2– Fórmula de Cálculo

5.2.1-Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão do desenvolvimento e publicação em ambiente de homologação das manutenções corretivas e evolutivas:

Prazo máximo em dia(s) úteis =  $\frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$

5.2.2-Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

Exemplo: Prazo estimado em horas para desenvolvimento e publicação em homologação: **12**

5.2.3-Prazo máximo em dias para publicação em homologação: =  $12/8 + 1 = 2,5$  – arredondar para **3,0 dias úteis**.

5.2.4-Para as manutenções que necessitem de uma quantidade de horas superior às definidas no subitem 5.2 – Fórmula de Cálculo, o prazo deverá ser acertado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.3- Prazos superiores aos definidos no subitem 5.2 – Fórmula de Cálculo, poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

5.4- Os prazos definidos no subitem 5.2, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

## 6- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços que envolvam interação direta com os profissionais da CONTRATANTE ocorrerão na sede do Sistema Ocemg, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, hospedagem e alimentação, dos profissionais envolvidos, bem como o fornecimento dos recursos materiais necessários à sua prestação.

6.2-Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 17h30min, quanto aos sábados, domingos e feriados.

6.3-Os demais serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware e software, bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação.

## **7- PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- A CONTRATANTE através da sua Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN – recebe via e-mail as demandas das demais gerencias do Sistema Ocemg.

7.2-A GETIN elabora definição do serviço a ser executado, definindo o seu escopo e classificando-o como Manutenção Corretiva ou Manutenção Evolutiva, de acordo com o item 1 – Detalhamento do Objeto deste ANEXO.

7.2.1-A CONTRATANTE enviará o escopo inicial para CONTRATADA que realizará a estimativa de esforço em horas necessárias para realizar a análise de requisitos da manutenção.

7.2.1.1-O prazo para realização da estimativa de esforço em horas para análise dos requisitos será de 1 (um) dia e deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento para análise de requisitos.

7.2.2-Após a estimativa da análise de requisitos ser realizada a CONTRATANTE poderá aprovar ou não a realização da análise de requisitos.

7.2.2.1-Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

7.2.2.2-Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar a análise de requisitos a qual deverá conter o esforço em horas para o desenvolvimento. O prazo de entrega da análise de requisitos deverá ser entregue à CONTRATANTE em no máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização do levantamento dos requisitos.

7.2.3-Após aprovação dos requisitos pela CONTRATANTE, essa poderá aprovar ou não o desenvolvimento da manutenção.

7.2.3.1-Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

7.2.3.2-Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da demanda de acordo com o prazo de esforço estimado levando em consideração os prazos definidos no subitem 5.2. O prazo de entrega para homologação do SESCOOP/MG deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento.

7.2.4-Após o desenvolvimento da demanda a CONTRATADA deverá disponibilizar as alterações em ambiente de homologação do SESCOOP/MG. Onde será dado o aceite relacionado a entrega em homologação.

7.2.5-Caso a entrega da homologação por parte da CONTRATADA esteja em desacordo com o levantamento de requisitos a correção deverá ser publicada no ambiente de homologação da CONTRATANTE no máximo no próximo dia útil.

7.2.6-Após a homologação e aceite final da demanda por parte da CONTRATANTE, será solicitada a sua implantação em produção de acordo com os critérios definidos pela própria CONTRATANTE.

7.3- No caso de alguma publicação de manutenção impactar em erros em outras funcionalidades do SIG, sua correção será executada pela CONTRATADA, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

7.4-Ao critério da GETIN poderá ser estabelecida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer manutenção, nas instalações da CONTRATADA, por técnicos da CONTRATANTE ou por ela indicados.

7.5-Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca das manutenções a serem executadas ou em execuções. As reuniões serão consideradas como esforço de gestão, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

7.6-Toda e qualquer alteração na estimativa inicial da contagem de horas deverá ter a aprovação formal da GETIN.

7.7-Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente desta licitação, inclusive códigos fontes de programas, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.8- O Controle das Horas será acertado com a empresa vencedora desta licitação. O meio digital para controle de horas também será acordado, podendo ser através do Portal/Canal de abertura de chamados da CONTRATADA. Para as correções evolutivas, após entendimento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar uma estimativa de horas para possível aprovação da CONTRATANTE.

7.9- Disponibilizar ferramenta com acesso WEB, para controle das demandas das manutenções corretivas e evolutivas, que permita a customização do processo de atendimento bem como a criação, o acompanhamento, a aprovação e a reprovação de demandas por parte da CONTRATANTE.

## **8- GARANTIA**

8.1- Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.

## **ITEM 2 – MANUTENÇÃO APLICATIVO MÓBILE DO COOPERATIVISMO EM MINAS**

### **JUSTIFICATIVA**

O aplicativo “Cooperativismo em Minas” lançado no ano de 2018, traz de forma simples e prática, informações econômicas e sociais do cooperativismo mineiro. Apresentando a análise do desempenho e os principais indicadores das cooperativas mineiras. Com o app, é possível fazer uma reflexão diária sobre o crescimento e sustentabilidade dos negócios cooperativos

O app consolida informações econômicas e sociais das cooperativas mineiras por um intervalo de tempo relevante. Há informações de 2013 em diante que podem ser comparadas ano a ano para entendimento do cenário estadual.

A ferramenta gerou um interesse instantâneo da comunidade cooperativista, reafirmando o Sistema Ocemg como uma instituição de vanguarda e atenta às necessidades de seus públicos de interesse. Desta forma, entendemos que o aplicativo deve estar sempre em funcionamento e sendo aprimorado em suas funções, pois não só irá ratificar este posicionamento de vanguarda, como proporcionará mais recursos para que as cooperativas continuem interagindo e sendo informadas dos serviços e acontecimentos relevantes sobre o cooperativismo.

Por esses motivos, além de evitar uma possível exclusão das bibliotecas e descontinuação de serviços, manter o app atualizado contribui para corrigir falhas internas e para dar mais confiabilidade à ferramenta. A atualização também é um meio de incluir novas funcionalidades e se destacar entre tantas soluções mobile oferecidas.

Manter um contrato de prestação de serviços continuados para manutenção corretiva e evolutiva do app é de extrema relevância para o Sistema Ocemg e para o Sistema Cooperativista em geral que utiliza o app on-line e full-time, sendo assim, para entender na prática, separamos alguns bons motivos para se manter o aplicativo atualizado e em funcionamento:

- Melhorar a experiência do usuário – o tempo de carregamento e as formas de notificações podem ser aperfeiçoados, fazendo com que o nosso cliente perceba que quer manter cada vez mais contato com ele;
- Expandir a base de dados – ao otimizar uma funcionalidade, você pode entender melhor o que leva o usuário a escolher determinado produto, pode ver de quanto em quanto tempo ele acessa seu aplicativo e até mesmo fazer comparações com o comportamento do nosso cliente em outros canais
- Manter o engajamento – é essencial sempre pensar em funcionalidades que façam com o que o nosso cliente sempre queira voltar a acessar o aplicativo e continuar interagindo com a sua solução mobile.

### **1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework atual ou superior.

1-2. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no sistema ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

## **2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Designar, por escrito, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes;

2.2- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto dentre elas, o dicionário de dados, endentação, comentários e documentação do código fonte;

2.3 – Elaborar/manter o manual do aplicativo atualizado;

2.4. Manter sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento;

2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA / COMPARECIMENTO, conforme ANEXO VII**, demonstrando que a licitante tomou conhecimento da ferramenta atual e dos serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

## **3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

### **3.1. Manutenção Corretiva e Evolutiva do aplicativo Cooperativismo em Minas**

3.1.1. Para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do aplicativo mobile do cooperativismo mineiro, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

3.1.2. Criação de Design de Interface (UI) das telas focando e explorando visuais modernos que convertam nas ações principais do app, nas manutenções evolutivas;

3.1.3. Criação de Design de Experiência (UX) do aplicativo, para otimizar a usabilidade e mapear o fluxo de uso mais assertivo dos usuários, nas manutenções evolutivas;

3.1.4. Desenvolvimento de duas aplicações para smartphone em caráter híbrido para iOS e Android utilizando o framework atual ou superior;

3.1.5. Editar e evoluir, quando necessário, o atual ambiente administrativo em para edição de informações dinâmicas como textos, números e imagens exibido nos aplicativos;

3.1.6. Publicação dos app's nas lojas Google Play Store e Apple Store (contemplando screenshots e ícones para todas as versões);

3.1.7. Realizar testes de usabilidade do aplicativo;

### 3.1.8. Tecnologia a ser aplicada:

3.1.8.1. Utilização dos componentes MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), MAM (gerenciamento de aplicações móveis) e MIM (gestão de informação móvel) para o gerenciamento do aplicativo; e

3.1.8.2. Aplicativo deverá ser híbrido, utilizando o framework atualmente utilizado, ou superior, desenvolvido com tecnologia de aplicativo para celular (app).

3.2. O código-fonte, deverá ser atualizado sempre que houver uma manutenção e disponibilizado para o SESCOOP-MG, não permanecendo sob a guarda de terceiros. No código-fonte, deverá haver comentários explícitos, explicando cada propriedade, método e funcionalidade.

3.3. Ficam assegurados ao SESCOOP-MG os direitos autorais relativos ao projeto, segredos do negócio e outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE assim como, fontes, documentação etc.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Solicitar à CONTRATADA o desenvolvimento de manutenções corretivas e evolutivas;

4.1.1. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no aplicativo ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

4.2. Analisar, acompanhar, editar e validar os conteúdos e as entregas da contratada, no que se refere a conteúdo e layouts apresentados;

4.3. Disponibilizar as API's necessárias para a inserção de informação e funcionamento das ações previstas.

4.4. Disponibilizar os webservices necessários para futuras integrações com outros sistemas do Sistema Ocemg.

## **5. EQUIPAMENTOS E LICENÇAS**

5.1. Os equipamentos e as licenças para desenvolvimento, caso seja necessária, será de responsabilidade da Contratada. Entendemos que no atual cenário das tecnologias utilizadas não há necessidade de aquisição de licenças. A hospedagem do aplicativo será de responsabilidade da Contratante.

## **6. HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A homologação das entregas deverá ser realizada previamente pela CONTRATADA e em seguida será feita pelos técnicos indicados pelo SESCOOP-MG ao final de cada entrega realizada.

## **7. DA INTEGRAÇÃO COM AS FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS PELO SISTEMA**

7.1. Desenvolver, sempre que possível, as melhorias no aplicativo de maneira integrada com os Sistemas de Informação utilizados atualmente pelo Sistema Ocemg;

7.1.1. As informações a serem disponibilizadas pelo Sistema Ocemg poderão ser via planilhas eletrônicas, API's ou webservice;

## **8. DAS HORAS ESTIMADAS DE SUPORTE E DEMANDAS**

8.1. O Contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **10 horas técnicas / mês para manutenção corretiva e/ou evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o Sescop/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas **segundo o valor unitário de horas apresentado na carta proposta**.

8.1.1. A estimativa mensal estimada do contrato será de 113 horas técnicas / mês, perfazendo o montante estimado de 1356 horas anuais

8.2. Os serviços relacionados ao suporte de manutenções corretivas e evolutivas serão medidos através de horas trabalhadas, estes poderão ser realizados remotamente, **exceto se a demanda não puder ser atendida de maneira virtual**.

8.3. As manutenções evolutivas também serão medidas em horas trabalhadas, e poderão ser utilizadas mediante solicitação da CONTRATANTE;

8.4. O atendimento de suporte deverá estar disponível no horário de segunda a sexta das 08h às 18h e a Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento via e-mail, telefone ou browser.

8.4.1. O prazo para a entrega de manutenções corretivas é de no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

8.4.2. O prazo para a entrega de manutenções evolutivas começará a contar após a CONTRATANTE aprovar a estimativa das horas necessárias para o desenvolvimento da demanda e será calculado através da fórmula de cálculo do item 8.4.3.

8.4.3. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão de manutenções evolutivas:

$$\text{Prazo máximo em dia(s) úteis} = \frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

### **Exemplo:**

Prazo estimado em horas para desenvolvimento e publicação: 12

Prazo máximo em dias para publicação: =  $12/8 + 1 = 2,5$  – arredondar para 3,0 dias úteis.

8.5. Os prazos definidos no subitem 8.4.3, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

8.6. A publicação das manutenções corretivas e evolutivas deverão ser realizadas primeiramente na base de teste para validação da CONTRATANTE e em seguida na base de produção.

8.7. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das melhorias solicitadas pelo SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas:

8.8. A critério da CONTRATANTE, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

8.9. O Controle das Horas será acertado com a empresa vencedora desta licitação. O meio digital para controle de horas também será acordado, podendo ser através do Portal/Canal de abertura de chamados da CONTRATADA. Para as correções evolutivas, após entendimento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar uma estimativa de horas para possível aprovação da CONTRATANTE.

8.10- Disponibilizar ferramenta com acesso WEB, para controle das demandas das manutenções corretivas e evolutivas, que permita a customização do processo de atendimento bem como a criação, o acompanhamento, a aprovação e a reprovação de demandas por parte da CONTRATANTE.

## **9- GARANTIA**

8.1- Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato.

## ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data  
À Comissão Permanente de Licitação

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**– Contratação de empresa especializada para criação, suporte homologação, documentação, criação de Dashboards de BI, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no Sistema Ocemg, bem como serviço de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework atual ou superior

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na (endereço completo), aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

Item	Descrição	Qtde de horas anual “Estimado”	Valor unitário da hora Técnica	Valor Global Anual “Estimado”
01	Manutenção Corretiva e Evolutiva do SIG (Sistema de Informação Gerencial, Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	1.152 hs		
02	Manutenção Corretiva e Evolutiva do Aplicativo do Cooperativismo, Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital	1.356 hs		

### DECLARAÇÃO

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, inclusive entrega, mão de obra e etc, conforme edital e Termo de Referência – ANEXO I;

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO**

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 009/2021** do Sescoop/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescoop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

---

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa, documento de identidade e carimbo da Empresa)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao  
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021.

Local e data

---

(Nome e assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa)

#### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes

## ANEXO V

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ prestou os serviços relativos a \_\_\_\_\_

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor)

#### Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar visado/ assinado pelo respectivo órgão ou empresa emitente.

## ANEVO VI

### MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
CARIMBO/CNPJ

1. Este documento deverá estar contigo no envelope de **PROPOSTA DE PREÇO**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/COMPARECIMENTO

**Ref.: PREGÃO Nº 009/2021**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do Sescop/MG ou participou de apresentação virtual, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de horas técnicas ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Responsável:  
**Empresa Licitante**

---

Responsável:  
**Sescop/MG**

## ANEXO VIII

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2021

**CONTRATO** que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais**– SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXX.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXX, SSP/MG, e, pela gerente de ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF XXXXX.

1.2 **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXX, nº XXX, X andar, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXX, representado por XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e C.I. nº MXXXX.

### CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Presencial nº 009/2021 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/06/2021; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/06/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato, os serviços especializados em criação, suporte homologação, documentação, criação de *Dashboards* de BI, integração com outros sistemas/aplicativos e manutenções corretivas e evolutivas, que compreende a inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades no Sistema de Informação Gerencial (SIG) atualmente utilizado no contratante, bem como serviço de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework atual ou superior, conforme as características, condições, obrigações e requisitos exposto neste contrato.

3.1.1. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no sistema ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

### CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 009/2021, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 009/2021 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.

4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto dentre elas, o dicionário de dados, endentação, comentários e documentação do código fonte;

4.2.4. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.

4.2.5. Designar, por escrito, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes.

4.2.6. Os serviços executados pela CONTRATADA serão medidos através de horas trabalhadas.

4.2.7. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das Melhorias do SIG, de acordo com os prazos máximos declarados no subitem 13.2 - Fórmula de Cálculos para entrega de uma manutenção.

4.2.8. A estimativa mensal estimada do contrato será de 96 horas técnicas / mês, perfazendo o montante estimado de 1.152 horas anuais.

4.2.7. Se julgar necessário ou conveniente, poderá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos objeto deste contrato.

4.2.8. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

4.2.9. Obrigações manutenção evolutiva aplicativo;

4.2.10. Analisar, acompanhar, editar e validar os conteúdos e as entregas da contratada, no que se refere a conteúdo e layouts apresentados;

4.2.11. Disponibilizar as API's necessárias para a inserção de informação e funcionamento das ações previstas.

4.2.12. Disponibilizar os webservices necessários para futuras integrações com outros sistemas do Sistema Ocemg.

4.2.13. Elaborar/manter o manual do aplicativo atualizado.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$XX.XXX,00 (XXXXXXXX reais)**, conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/06/2021 e proposta da CONTRATADA de XX/06/2021.

5.2. O faturamento deverá ser efetuado imediatamente após a realização do evento / etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do SESCOOP/MG. As Notas Fiscais / Faturas deverão sempre serem enviadas para o e-mail notafiscais@minasgerais.coop.br, contendo sempre os dados bancários para pagamento via depósito em conta. A quitação ocorrerá em até 28 dias, exceto se houver alguma pendência.

5.2.1. Em nenhuma hipótese será adiantado valores para a contratada para fins de pagamento de despesas dos eventos, sendo que 100% do pagamento será realizado após o término de cada etapa.

5.2.2. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

5.3. O presente contrato é celebrado no regime “sob demanda”, entretanto, é garantido a execução/pagamento de no mínimo 20 (vinte) horas técnicas por mês, para manutenção e evolução do SIG. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o CONTRATANTE pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas neste contrato e no edital pregão nº 009/2021 SESCOOP/MG.

5.4. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.7. Os valores da hora previstos no item 5.1, são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

5.8. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados não sofrerão alteração na sua programação de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS**

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo.

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **MOACIR LOURENÇO ROSA JUNIOR**, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ATENDIMENTO AS DEMANDAS**

12.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas, conforme conceito abaixo: (...)

12.2. A critério da **CONTRATANTE**, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

12.3. Para as demandas que não se enquadrarem nos termos do subitem 12.1, como a criação de novos sistemas, deverá ser realizada uma estimativa de horas para aprovação do desenvolvimento pela **CONTRATANTE**. O prazo de entrega deverá seguir a cláusula décima terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A Fórmula prevista no item 13.2 será utilizada como referência para o estabelecimento dos prazos para atendimento das manutenções mensuradas em horas, objeto deste contrato. Esta fórmula, estabelece os prazos máximos admissíveis para a entrega das manutenções em ambiente de homologação da **CONTRATANTE** em condições aceitáveis pela **CONTRATADA**.

13.1.1. Entende-se como condições aceitáveis, a entrega sem telas de erro, sem falta de campos e com a implantação correta das regras definidas.

13.1.2. O prazo de entrega começará a ser contado a partir da aprovação do desenvolvimento da demanda, levando em consideração as manutenções já aprovadas e em desenvolvimento, ou seja, o prazo de entrega de uma manutenção começa realmente a ser contado no momento em que esta esteja em primeiro lugar na fila de atendimento.

13.2. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão do desenvolvimento e publicação em ambiente de homologação das manutenções corretivas e evolutivas:

$$\text{Prazo máximo em dia(s) úteis} = \frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

13.3. Prazo máximo em dias para publicação em homologação: =  $12/8 + 1 = 2,5$  – arredondar para 3,0 dias úteis.

13.4. Para as manutenções que necessitem de uma quantidade de horas superior às definidas no subitem 13.2, o prazo deverá ser previamente pactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

13.4. Prazos superiores aos definidos no item 13.2, poderão ser admitidos em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE quando condições supervenientes venham a interferir no andamento do serviço.

13.5. Os prazos definidos, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços que envolvam interação direta com os profissionais da CONTRATANTE ocorrerão na sede do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, hospedagem e alimentação, dos profissionais envolvidos, bem como o fornecimento dos recursos materiais necessários à sua prestação.

14.2. Os serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE observarão o horário de expediente, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá ser solicitada, previamente e sempre por escrito, a realização de atividades fora desse horário, tanto em dias úteis, após as 17h30min, quanto aos sábados, domingos e feriados.

14.3. Os demais serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que providenciará às suas expensas toda a infraestrutura de hardware e software, bem como recursos humanos e materiais necessários à sua prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, da CONTRATANTE, após recebimento da demanda interna elaborará a definição do serviço a ser executado, definindo o seu escopo e classificando-o como Manutenção Corretiva ou Manutenção Evolutiva.

15.1.1. A CONTRATANTE enviará o escopo inicial para CONTRATADA que realizará a estimativa de esforço em horas necessárias para realizar a análise de requisitos da manutenção.

15.1.2. O prazo para realização da estimativa de esforço em horas para análise dos requisitos será de 1 (um) dia e deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento para análise de requisitos.

15.1.3. Após a estimativa da análise de requisitos ser realizada a CONTRATANTE poderá aprovar ou não a realização da análise de requisitos.

15.1.3.1. Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

15.1.3.2. Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar a análise de requisitos a qual deverá conter o esforço em horas para o desenvolvimento. O prazo de entrega da análise de requisitos deverá ser entregue à CONTRATANTE em no máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização do levantamento dos requisitos.

15.1.4. Após aprovação dos requisitos pela CONTRATANTE, essa poderá aprovar ou não o desenvolvimento da manutenção.

15.1.4.1. Se não aprovada a demanda sairá da fila de atendimento.

15.1.4.2. Se aprovada, a CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da demanda de acordo com o prazo de esforço estimado levando em consideração os prazos definidos neste contrato. O prazo de entrega para homologação do CONTRATANTE deverá ser contado levando em consideração a fila de atendimento das demandas, ou seja, será contado a partir do momento em que a demanda for a primeira na fila de atendimento.

15.1.5. Após o desenvolvimento da demanda a CONTRATADA deverá disponibilizar as alterações em ambiente de homologação do CONTRATANTE. Onde será dado o aceite relacionado a entrega em homologação.

15.1.6 Caso a entrega da homologação por parte da CONTRATADA esteja em desacordo com o levantamento de requisitos a correção deverá ser publicada no ambiente de homologação da CONTRATANTE no máximo no próximo dia útil.

15.1.7. Após a homologação e aceite final da demanda por parte da CONTRATANTE, será solicitada a sua implantação em produção de acordo com os critérios definidos pela própria CONTRATANTE.

15.2. No caso de alguma publicação de manutenção impactar em erros em outras funcionalidades do SIG, sua correção será executada pela CONTRATADA, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

15.3. Ao critério da GETIN poderá ser estabelecida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer manutenção, nas instalações da CONTRATADA, por técnicos da CONTRATANTE ou por ela indicados.

15.4. Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para esclarecimentos adicionais acerca das manutenções a serem executadas ou em execuções. As reuniões serão consideradas como esforço de gestão, não cabendo remuneração adicional a CONTRATADA.

15.5. Toda e qualquer alteração na estimativa inicial da contagem de horas deverá ter a aprovação formal da GETIN.

15.6. Os produtos resultantes dos SERVIÇOS, exclusivamente sob a contratação decorrente deste contrato, inclusive códigos fontes de programas, em qualquer hipótese, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser fornecidos sem nenhum tipo de restrição de uso e ônus, a qualquer tempo, sendo vedada a sua utilização pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato. **MANUTENÇÃO**

Todas as atividades referentes às manutenções corretivas e evolutivas executadas pela CONTRATADA deverão ser monitoradas e controladas e estarão no prazo de garantia até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato. **APLICATIVO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

17.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

17.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

17.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma SIG.

17.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO APLICATIVO COOPERATIVISMO EM MINAS**

18.1. Para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do aplicativo mobile cooperativismo mineiro, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

18.1.1. Criação de Design de Interface (UI) das telas focando e explorando visuais modernos que convertam nas ações principais do app, nas manutenções evolutivas;

18.1.2. Criação de Design de Experiência (UX) do aplicativo, para otimizar a usabilidade e mapear o fluxo de uso mais assertivo dos usuários, nas manutenções evolutivas;

18.1.3. Desenvolvimento de duas aplicações para smartphone em caráter híbrido para iOS e Android utilizando o framework atual ou superior;

18.1.4. Editar e evoluir, quando necessário, o atual ambiente administrativo em para edição de informações dinâmicas como textos, números e imagens exibido nos aplicativos;

18.1.5. Publicação dos app's nas lojas Google Play Store e Apple Store (contemplando screenshots e ícones para todas as versões);

18.1.6. Realizar testes de usabilidade do aplicativo;

18.2. Tecnologia a ser aplicada:

18.2.1. Utilização dos componentes MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), MAM (gerenciamento de aplicações móveis) e MIM (gestão de informação móvel) para o gerenciamento do aplicativo;

18.2.2. Aplicativo deverá ser híbrido, utilizando o framework atualmente utilizado, ou superior, desenvolvido com tecnologia de aplicativo para celular (app).

18.3. O código-fonte, deverá ser atualizado sempre que houver uma manutenção e disponibilizado para o SESCOOP-MG, não permanecendo sob a guarda de terceiros. No código-fonte, deverá haver comentários explícitos, explicando cada propriedade, método e funcionalidade.

18.4. Ficam assegurados ao SESCOOP-MG os direitos autorais relativos ao projeto, segredos do negócio e outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE assim como, fontes, documentação etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS EQUIPAMENTOS, LICENÇAS E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Os equipamentos e as licenças para desenvolvimento, caso seja necessária, será de responsabilidade da Contratada. Entendemos que no atual cenário das tecnologias utilizadas não há necessidade de aquisição de licenças. A hospedagem do aplicativo será de responsabilidade da Contratante.

19.2. A homologação das entregas deverá ser realizada previamente pela CONTRATADA e em seguida será feita pelos técnicos indicados pelo SESCOOP-MG ao final de cada entrega realizada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS HORAS ESTIMADAS DE SUPORTE E DEMANDAS - APLICATIVO**

20.1. O Contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **10 horas técnicas / mês para manutenção corretiva e/ou evolução do SIG**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas **seguindo o valor unitário de horas apresentado na carta proposta**.

20.1.1. A estimativa mensal estimada do contrato será de 113 horas técnicas / mês, perfazendo o montante estimado de 1356 horas anuais

20.2. Os serviços relacionados ao suporte de manutenções corretivas e evolutivas serão medidos através de horas trabalhadas, estes poderão ser realizados remotamente, **exceto se a demanda não puder ser atendida de maneira virtual**.

20.3. As manutenções evolutivas também serão medidas em horas trabalhadas, e poderão ser utilizadas mediante solicitação da CONTRATANTE;

20.4. O atendimento de suporte deverá estar disponível no horário de segunda a sexta das 08h às 18h e a Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento via e-mail, telefone ou browser.

20.4.1. O prazo para a entrega de manutenções corretivas é de no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

20.4.2. O prazo para a entrega de manutenções evolutivas começará a contar após a CONTRATANTE aprovar a estimativa das horas necessárias para o desenvolvimento da demanda e será calculado através da fórmula de cálculo do item 20.4.3.

20.4.3. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão de manutenções evolutivas:

Prazo máximo em dia(s) úteis =  $\frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

Prazo máximo em dias para publicação: =  $12/8 + 1 = 2,5$  – arredondar para 3,0 dias úteis.

20.5. Os prazos definidos no subitem 20.4.3, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

20.6. A publicação das manutenções corretivas e evolutivas deverão ser realizadas primeiramente na base de teste para validação da CONTRATANTE e em seguida na base de produção.

20.7. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das melhorias solicitadas pelo SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE.

20.8. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender simultaneamente as manutenções corretivas e evolutivas, com filas de atendimento distintas: (...)

20.9. A critério da CONTRATANTE, as manutenções corretivas e evolutivas poderão ser priorizadas em relação a outras manutenções que estão na fila ou em desenvolvimento.

20.10. As demandas como a criação de novos sistemas, deverá ser realizada uma estimativa de horas para aprovação do desenvolvimento pela CONTRATANTE. O prazo de entrega deverá seguir o item 5 desse Termo de Referência.

20.11. O Controle das Horas será acertado com a contratada. O meio digital para controle de horas também será acordado, podendo ser através do Portal/Canal de abertura de chamados da CONTRATADA ou através de e-mail. Para as correções evolutivas, após entendimento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar uma estimativa de horas para possível aprovação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de junho de 2021.

**SESCOOP/MG:**

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GATTI LAGES  
SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
IZABELA CHENNA PEREZ  
GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

XXXXXXXXXXXX:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ROBERT MARTINS DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
MOACIR LOURENÇO ROSA JUNIOR